



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2018

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às nove horas, do dia 27 de abril de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Silva Tavares nº1127, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição equipamentos para a Unidade Básica de Saúde conforme proposta de aquisição de equipamentos/material permanente sob o nº 1473.069000/1170-01, referente a recurso de emenda parlamentar, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação os itens constantes no Anexo II do referido Edital, com quantidade, descrição e valor unitário máximo para aquisição. O Termo de Referência é parte integrante deste edital como Anexo I.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO.

EDITAL DE PREGÃO Nº004/2018.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.

PROPONENTE (NOME COMPLETO).

AO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO.

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2018.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação por meio de instrumento próprio, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão estar de acordo com o item 3.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em sessenta dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de cinco minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 3% (três por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item.

6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. Declaração de garantia não inferior a 12 (doze) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA.

7.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

7.5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.5.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.5.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.5. Ocorrendo a situação prevista no item 7.5.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.5.6. O benefício de que trata o item 7.5.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.5.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de sessenta dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco dias úteis, convocará as empresas vencedoras para assinar o contrato.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final até o prazo da garantia.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Deverá a licitante entregar o objeto no horário e local indicado pela Administração, num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

11.2 Os referidos equipamentos serão recebidos na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

11.3. No momento do recebimento, se verificada a desconformidade do equipamento com a proposta, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado em até 10 dias, após o recebimento definitivo do objeto.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

c) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital ou impugnação ao instrumento convocatório, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, via *e-mail*: licitação@saldanhamarinho.rs.gov.br.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.5. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.9. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 é facultada ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.10. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.11. O telefone celular durante a sessão de lanços só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

14.12. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante

14.13. Maiores informações, dúvidas, poderão ser esclarecidas pelo telefone 055 3373-1172.

14.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS DESTE EDITAL

15.1. Anexo I – Termo de Referência

15.2. Anexo II – Planilha de Equipamentos

15.3. Anexo III – Declaração que cumpre o Decreto nº 4.358/2002.

15.4. Anexo IV – Minuta do contrato.

15.5. Anexo V - Modelo de carta de credenciamento.

15.6. Anexo VI – Modelo de declaração de microempresa e empresa se pequeno porte.

Saldanha Marinho - RS, 11 de abril de 2018.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos para o UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE conforme proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº 1473.069000/1170-01. Referente recurso de emenda parlamentar – Covatti Filho. (proposta em anexo)

2 . CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Equipamento e material permanente conforme a descrição realizada na proposta nº 1473.069000/1170-01. Proposta está em anexo.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CUSTOS

3.1 Quantidades estimadas e valores de referência:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário/R\$	Valor Total da Linha/R\$
01	UND	01	MOCHO PARA CONSULTÓRIO DENTÁRIO – MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO /FERRO PINTADO, COM ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA À GÁS	530,00	530,00
02	UND	03	BALDE A PEDAL, EM POLIPROPILENO DE 30 LTS ATÉ 49 LTS	120,00	360,00
03	UND	01	ARMÁRIO VITRINE EM AÇO/FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO COM DUAS PORTAS	1.500,00	1.500,00
04	UND	07	ARMÁRIO COM ALTURA DE 180 CM A 210 CM X LARGURA DE 110 CM/04 EM AÇO,COM 4 PRATELEIRAS, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG	700,00	4.900,00
05	UND	06	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS TIPO SPLIT, QUENTE E FRIO	2.400,00	14.400,00
06	UND	01	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE 300 À 349 LTS	1.980,00	1.980,00
07	UND	03	COMPUTADOR(DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE 12 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR UM DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMORIA RAM DE 08 GIGABYTE, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE QUATRO GIGABYTES CADA, TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETUTA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORES.ORG , ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES	3.400,00	10.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

			EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS UM SLOP PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER O MÍNIMO DE UM GIGAYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.01 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO DUAS SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS(COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 02 BOTÕES, SCROLL (COM FIO);MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACE DE REDE 10/100/1000E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITTS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICO DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS ADS CORES BRANCAS, PRETAS OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA 12 MESES.		
08	UND	02	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAÇÃO COM ACIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE 120 KG, EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN	1.000,00	2.000,00
09	UND	02	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS CAPACIDADE 10 LTS EM ALUMÍNIO, ASSEÓRIOS: VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	900,00	1.800,00
10	UND	02	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL INOX	300,00	600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

11	UND	13	CADEIRA GIRATÓRIA EM AÇO/FERRO PINTADO COM RODÍZIOS BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN	200,00	2.600,00
12	UND	01	MESA PARA REUNIÕES EM MADEIRA OU 100% MFD, RETANGULAR DE 2.00 X 0,90M	700,00	700,00
13	UND	01	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE: COMPUTADOR PORTÁTIL(NOTEBOOK)COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR;01 DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA DE OITO GIGABYTES, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 GIGABYTES CADA, TIPO SDRAM DDR4 2.1300 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTE RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADOS DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NA MESMA POSIÇÃO DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11ª/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIUM COM O MÍNIMO 06 CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACE USB 2.0 E 3.0, 01 HDMI OU DISPLAY PORT E 01 VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P);DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA 12MESES	3.500,00	3.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

14	UND	01	MESA PARA IMPRESSORA EM AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 40 X 70 CM, TAMPO DE MADEIRA OU 100% MDF	90,00	90,00
15	UND	03	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS TRILHO TELESCÓPIO	540,00	1.620,00
16	UND	01	IMPRESSORA A LASER (COMUM) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA A LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 X 1.200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA 12 MESES	2.300,00	2.300,00
17	UND	01	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 25 LITROS EM AÇO INOX, DIGITAL.	3.800,00	3.800,00
18	UND	01	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO DE LED, HASTE FLEXÍVEL	700,00	700,00
19	UND	03	CADEIRA AÇO/FERRO PINTADO NÃO POSSUI RODÍZIO, NÃO POSSUI BRAÇO, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO	90,00	270,00
20	UND	02	CADEIRA DE AÇO COM RODÍZIOS, BRAÇO NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO	110,00	220,00
21	UND	02	MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA OU 100% MDF, COMPOSIÇÃO SIMPLES DIVISÕES 02	360,00	720,00
22	UND	03	BALDE LIXEIRA EM AÇO CAPACIDADE 20 LTS	70,00	210,00

TOTAL: R\$ 55.000,00

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

Iniciará à partir da assinatura até o período garantido.

5. DESPESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Projeto atividade:

1166 – Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde - FNS

4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

6. LOCAL:

Rua: Prestes Guimarães,597 - Unidade Básica de Saúde

7 – PAGAMENTO:

Em até 10 dias após o recebimento do material ou do equipamento.

Saldanha Marinho, 04 de abril de 2018.

Janete Achi Barden
Secretária Municipal da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO II

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS

Item	Unid.	Quantid.	Descrição	Valor Unitário Máximo/RS	Valor Total Máximo/RS
01	UND	01	MOCHO PARA CONSULTÓRIO DENTÁRIO – MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO /FERRO PINTADO, COM ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA À GÁS	530,00	530,00
02	UND	03	BALDE A PEDAL, EM POLIPROPILENO DE 30 LTS ATÉ 49 LTS	120,00	360,00
03	UND	01	ARMÁRIO VITRINE EM AÇO/FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO COM DUAS PORTAS	1.500,00	1.500,00
04	UND	07	ARMÁRIO COM ALTURA DE 180 CM A 210 CM X LARGURA DE 110 CM/04 EM AÇO, COM 4 PRATELEIRAS, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG	700,00	4.900,00
05	UND	06	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS TIPO SPLIT, QUENTE E FRIO	2.400,00	14.400,00
06	UND	01	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE 300 À 349 LTS	1.980,00	1.980,00
07	UND	03	COMPUTADOR(DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I2 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR UM DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMORIA RAM DE 08 GIGABYTE, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE QUATRO GIGABYTES CADA, TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETUTA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORES.ORG , ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS UM SLOP PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER O MÍNIMO DE UM GIGAYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.01	3.400,00	10.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

			OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO DUAS SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS(COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 02 BOTÕES, SCROLL (COM FIO);MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACE DE REDE 10/100/1000E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITTS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICO DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS ADS CORES BRANCAS, PRETAS OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA 12 MESES.		
08	UND	02	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAÇÃO COM ACIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE 120 KG, EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN	1.000,00	2.000,00
09	UND	02	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS CAPACIDADE 10 LTS EM ALUMÍNIO, ASSEÓRIOS: VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	900,00	1.800,00
10	UND	02	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL INOX	300,00	600,00
11	UND	13	CADEIRA GIRATÓRIA EM AÇO/FERRO PINTADO COM RODÍZIOS BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN	200,00	2.600,00
12	UND	01	MESA PARA REUNIÕES EM MADEIRA OU 100% MFD, RETANGULAR DE 2.00 X 0,90M	700,00	700,00
13	UND	01	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE: COMPUTADOR PORTÁTIL(NOTEBOOK)COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR;01 DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA DE OITO	3.500,00	3.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

			GIGABYTES, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 GIGABYTES CADA, TIPO SIDRAM DDR4 2.1300 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SIORTE RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADOS DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PROTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NA MESMA POSIÇÃO DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11ª/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM O MÍNIMO 06 CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACE USB 2.0 E 3.0, 01 HDMI OU DISPLAY PORT E 01 VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P);DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA 12MESES		
14	UND	01	MESA PARA IMPRESSORA EM AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 40 X 70 CM, TAMPO DE MADEIRA OU 100% MDF	90,00	90,00
15	UND	03	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS TRILHO TELESCÓPIO	540,00	1.620,00
16	UND	01	IMPRESSORA A LASER (COMUM) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA A LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 X 1.200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB;PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA 12 MESES	2.300,00	2.300,00
17	UND	01	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 25 LITROS EM AÇO INOX, DIGITAL.	3.800,00	3.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

18	UND	01	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO DE LED, HASTE FLEXÍVEL	700,00	700,00
19	UND	03	CADEIRA AÇO/FERRO PINTADO NÃO POSSUI RODÍZIO, NÃOPOSSUI BRAÇO, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO	90,00	270,00
20	UND	02	CADEIRA DE AÇO COM RODÍZIOS, BRAÇO NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO	110,00	220,00
21	UND	02	MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA OU 100% MDF, COMPOSIÇÃO SIMPLES DIVISÕES 02	360,00	720,00
22	UND	03	BALDE LIXEIRA EM AÇO CAPACIDADE 20 LTS	70,00	210,00
				Total	55.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,, inscrito no CPF sob nº..... e portador da Carteira de Identidade RG nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 e suas atualizações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Identificação e assinatura representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO IV

Minuta do Contrato/Contrato nº...../2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Silva Tavares, 1127, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Volmar Telles Do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº..... e portador da Cédula de Identidade RG nº....., residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, denominado CONTRATANTE, e, Inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, no Bairro na cidade de, neste ato representada por, (qualificação e endereço), denominado CONTRATADA, firmam o presente, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº8.666/93, Lei Federal nº10.520/2002, e disposições constantes no edital de Processo nº 016/2018, Pregão Presencial nº 004/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

O presente contrato terá vigência, a contar da sua data de assinatura, por 12 (doze) meses. Período mínimo de validade da garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto, descrito na Cláusula Segunda, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (.....),

O pagamento será realizado em até 10 dias, após o recebimento definitivo do objeto.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade:

1166 – Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde – FNS

4490.52.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá a Contratada entregar o bem descrito na Cláusula Segunda, no horário e local indicado pelo Contratante, num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da vigência desse instrumento.

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos da Lei 8.666/93;

Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Pelo inadimplemento das obrigações, o Contratado, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

b) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

c) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas na Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo dos contratantes.

CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº8.666/1993 e pela Lei nº10.520/2002 e suas alterações. Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, o Edital de Pregão Presencial nº003/2018, o termo de referência e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santa Bárbara do Sul - RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Saldanha Marinho – RS, de de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas

Nome
CPF nº.

Nome
CPF nº.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO V

Modelo de carta de credenciamento

Através do presente, credenciamos, inscrito no CPF sob nº
e portador da Cédula de Identidade RG nº, a participar da licitação
instaurada pelo Município de Saldanha Marinho - RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob
nº004/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ nº, bem
como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Identificação e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, ou contador (a) o(a) Sr. (a.)
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins de participação no Pregão
Presencial nº004/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)